Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 979

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Despachos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

Processo sob o nº 038/2024 Pregão Eletrônico nº 015/2024

Ata de Registro de Preço: 173/2024 - CHARLES VIEIRA CORTEZ

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, a serem utilizados pelas unidades escolares do Município de Ipuã.

DESPACHO

Considerando o parecer técnico emitido pelo fiscal de contratos;

Considerando que a empresa CHARLES VIEIRA CORTEZ descumpriu as condições de entrega, sem motivo justificado;

Considerando que a detentora da Ata se propôs a entregar os lotes 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, entre eles, solicitados pela secretaria: 6, 9 e 10 para entrega;

Considerando que a empresa não entregou os itens solicitados pela secretária no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no termo de referência, no item 5.1.1;

Considerando que após transcorridos os 30 (trinta) dias concedidos da prorrogação para entrega dos itens, CHARLES VIEIRA CORTEZ, entregou apenas 1 lote (conjunto individual aluno- lote 6), contendo laudo errôneo do item, e onde os outros dois lotes solicitados (9 e 10) não foram entregues;

Determino o cancelamento do Registro do fornecedor CHARLES VIEIRA CORTEZ, referente a ATA 173/2024, do Processo Licitatório nº 038/2024, modalidade pregão eletrônico nº 015/2024 nos termos do item 10.1.1 da referida ata e do Art 28, I, do decreto federal nº 11.462/2023.

Determino, também, a notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços nº 173/2024, a empresa CHARLES VIEIRA CORTEZ, para apresentação, caso queira, de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, I, d, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

Posteriormente, com apresentação do recurso, observe-se o rito disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou caso decorrido *in albis,* deverão ser realizados os atos administrativos de praxe como cancelamento de eventuais empenhos, publicidade e arquivamento dos autos, e consequente abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Ipuã/SP, 18 de setembro de 2024.

Eduardo Otávio Gonçalves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....